CONVITE N.º 005/2020 - CMM	
Tipo:	**Menor Preço Global**
Objeto:	Contratação de serviços de Engenharia para elaboração de Projetos Complementares, Orçamento detalhado referentes a construção da cobertura do estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus. Conforme Termo de Referência e seus anexos.
Processo:	**2020.10000.10718.0.000726**
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**31/08/2020**
Hora:	**11 horas**
Local da Abertura	**Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n. º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM**
Edital disponível a partir de:	**24/08/2020**
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 12 horas**
Local:	**Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762**
Aviso de licitação e edital divulgados no site: Www.cmm.am.gov.br/diário-oficial	

CONVITE

À

EMPRESA:

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. Sª. A apresentar proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite Nº. 005/2020 - CMM.
Data de Expedição: 24/08/2020.
Data da Abertura do Convite: 31/08/2020.
Horário da Abertura: 11hrs.
Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Engenharia para elaboração de Projetos Complementares, Orçamento detalhado referente à construção da cobertura do estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus. Conforme Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000726.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Projeto Básico (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N. º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividade referente ao objeto licitado.
3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.
3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art.9. º e art.87 da Lei 8.666/93.
3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.
3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93;
4.1.1. Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:

A) Cédula de identidade do titular;

B) Registro comercial, no caso de empresa individual;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

G) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.2.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

A) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

B) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.1.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

4.1.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.

4.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.1.3.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis ***poderá*** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.

4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de

Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;

4.3. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM **(Anexo II**);

4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores **(Anexo III);**

4.6 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso **(Anexo IV).**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova do fornecedor interessado de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior, qualificado ao objeto, nos termos dos art. 12 e 23 da Resolução n. º 218, de 29 de Junho de 1973, e resolução 313, de 26 de Setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida pelo CREA para a data da licitação;

5.2. Apresentar Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação do registro, quitação e inscrição dos Responsáveis Técnicos;

5.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação (nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da SEGES/MPDG n. º 5, de 2017);

5.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Comissão.

5.6. Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pela Diretoria de Engenharia da CMM, **Anexo V**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

6.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) **e PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu anverso:

a) **ENVELOPE I** – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
b) **ENVELOPE II** – PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, *exceto fax*, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Convite.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;

7.2. ENVELOPE II – A PROPOSTA COMERCIAL **(Anexo VI)** deverá ser apresentada contendo os elementos abaixo:

7.2.1. **Obrigatoriamente:**

a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição no CNPJ/MF;
b) Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3. º do artigo 64 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações;
c) **Preço unitário e total** em R$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) do objeto licitado;
e) Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ do proponente;
f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite, os licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes I e II. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.
9.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
9.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.
9.4. A validade dos documentos emitidos pela internet poderá ser atestada, mediante a emissão da validação no mesmo veículo eletrônico.
9.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.
9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3. º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
9.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
9.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

9.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

9.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

9.11. Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

9.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

9.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como, não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela de Comissão de Licitação.

9.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como, as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

9.15. Conforme previsão do art. 44 da **LC n° 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n.º 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de ***"MENOR PREÇO GLOBAL",*** de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no **Projeto Básico** (Anexo I), sob o regime de empreitada global.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como, no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei n.º 8.666/93.

9.18. Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3. º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93.

9.20. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Elemento – 44905180 – Estudos e Projetos, Programa de Trabalho 01.122.0122.1042, Fonte 100 constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 0041/2020, datada de 12/08/2020.
10.2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Na forma **do PROJETO BÁSICO (Anexo I)**.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Este Convite e a(s)Proposta (s) Vencedora (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Instrumento Contratual a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;
12.2. A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
12.3. A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho e Contrato, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

12.4. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Conforme **Projeto Básico (Anexo I).** E SEUS ANEXOS

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.
13.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02(dois)dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
14.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

15. DAS PENALIDADES

15.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.
15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.
15.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;
16.2. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de **revogar** a licitação por interesse público, bem como, **anulá-la** por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;
16.3. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93; e,
16.4. A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às ___(___) horas do dia___de _____de 2020, na sala de reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus – AM.
16.5. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.O licitante vencedor, **quando couber,** deverá:
I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;
II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:
A) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.
B) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
C) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos epis, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
D) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;
ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Manaus, ___ de_____de 2020.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE Manaus
DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

2.1 **Contratação de serviços de Engenharia para elaboração de Projetos Complementares, Orçamento detalhado referentes a construção da cobertura do estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus.**

2.2 **Duração prevista: até 30 (trinta) dias. – O início e término dos serviços serão estabelecidos, pela fiscalização, na Ordem de Serviço a ser expedida após formalização do contrato.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Sendo a Câmara Municipal de Manaus uma casa legislativa com grande visibilidade e visitação pública, e considerando a importância dos serviços prestados a sociedade manauara, pelos integrantes desse Parlamento Municipal, é importante o planejamento preliminar com esta solicitação de contratação dos projetos complementares.

3.2 Com o intuito de transparência, procuramos obter os projetos complementares antecipadamente a execução da obra para uma maior exatidão na execução da planilha orçamentária, visando evitar ao máximo aditivos e adequações nos valores finais.

3.3 O objeto faz-se necessário visando, também, uma celeridade nesta etapa preliminar do processo, nele busca-se um material técnico suficiente para formalização, com a devida transparência, das etapas para a execução dos serviços para a construção da Cobertura do Estacionamento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serão realizados os seguintes projetos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

4.1.1 **Projeto de Instalações Elétricas:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: Locação de Pontos de iluminação, voltagem de serviço de cada ponto, quantidade de iluminação no ambiente, tipo de lâmpada especificada, cabeamento com suas respectivas bitolas, diagrama unifilar e estimativa de carga, aterramento e suas peculiaridades do processo executivo (detalhamento), sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.1.2 **Projeto de Instalações Pluviais e Drenagem:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: locação de pontos de drenagem de águas pluviais e drenagem, diâmetro das tubulações e disposições das mesmas, especificação complementar, dimensionamentos, etc.. e suas peculiaridades do processo executivo (detalhamento), sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.1.3 **Projeto de instalação de CFTV:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas Vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: locação dos pontos de câmeras e especificação das mesmas, dimensionamento dos eletrodutos, etc., sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.1.4 **Projeto de instalação de SPDA:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas Vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: Dimensionamento de cargas, locação dos pontos de instalação, especificação de material e etc., sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.1.5 **Projeto de Cálculo Estrutural:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas Vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: Tipo de Fundação, bitola das armaduras, tipo de concreto, sistema estrutural a ser utilizado, atendendo o já projetado pelo Projeto Arquitetônico com atenção às dimensões, sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo, Memorial e Calculo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.1.6 **Projeto de Reuso de águas pluviais:** Deverá ser elaborado seguindo as orientações das Normas vigentes para este tipo de projeto, conter as informações necessárias como: locação de pontos de drenagem de águas pluviais, locação e dimensionamento de reservatório de água, diâmetro das tubulações e disposições das mesmas, especificação complementar, dimensionamentos, etc.. e suas peculiaridades do processo executivo (detalhamento), sendo apresentado em pranchas plotadas, Memorial descritivo e 1 CD-rom com os desenhos em arquivos com extensão (DWG - Autocad versão 2011) com pranchas em formato A0 ou A1, escala entre 1/50 a 1/250 e para detalhamento 1/20, desenhadas em CAD.

4.2 Deverá ser realizado no Orçamento detalhado:

4.2.1 **Planilha Orçamentária:** Deverá ser realizado orçamento técnico com base nos quantitativos a serem retirados do Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares e ter como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

base de preços unitários planilhas de referência utilizadas, hoje na região, para licitações (SEMINF e SINAPI) em vigor à época da realização deste.

4.2.2 **Memória de Cálculo:** Será realizado memória de cálculo referente ao orçamento, detalhando e demonstrando a localização e empregabilidade dos quantitativos aplicados a Planilha Orçamentária;

4.2.3 **Composição de Custos Unitários:** Tendo como base as planilhas de referência (SEMINF e SINAPI) deverá ser demonstrado os insumos e mão de obra que compõem cada item da Planilha Orçamentária ou no caso de ausência dos itens na referência, deverá ser realizada uma composição de preço unitário - CPU exibindo 03 (três) cotações de empresas distintas acerca do insumo que entrará na Composição de Custos Unitários.

4.2.4 **Cronograma Físico-financeiro:** Com base nos serviços a serem executados deverá ser realizado um cronograma físico-financeiro o mais próximo da realidade da obra para que se tenha uma visão de prazos e valores que estarão comprometidos durante o período de execução da obra.

4.3 Os projetos contratados serão apenas os complementares de engenharia, além do estrutural, uma vez que a Diretoria de Engenharia irá disponibilizar o projeto arquitetônico executivo.

4.4 Todos os projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos. Este termo de referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos projetos.

4.5 Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento, Programa de Necessidade, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, conforme a ABNT NBR 13.531. Para a execução desta etapa, o contratante disponibilizará ao projetista:

4.5.1 Plantas de situação do terreno;

4.5.2 Dados gerais do empreendimento conforme relacionados nos itens referentes à coleta de dados;

4.5.3 Projeto Arquitetônico.

4.6 A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto;

4.7 Previamente à assinatura do contrato junto à empresa vencedora do certame, será agendada uma reunião, para definição das diretrizes das atividades o qual deverá ser aprovado pela CONTRATADA e anexado ao contrato;

4.8 Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte da CONTRATANTE;

4.9 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria de Engenharia desta Casa e deverão seguir as seguintes etapas:

4.9.1 **Levantamento de dados e estudos preliminares**: Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

necessários à compreensão da configuração do objeto do projeto, podendo obter soluções alternativas;

4.9.2 **Anteprojeto**: Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativa de custos e prazos de execução dos serviços;

4.9.3 **Projeto básico e aprovações**: Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas considerada compatível com os projetos básicos;

4.9.4 **Projeto executivo**: Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

4.10 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto será realizada uma reunião entre o CONTRATANTE e CONTRATADA onde caberá a CONTRATADA secretariar e expedir a ata de reunião;

4.11 A reunião ocorrerá na Diretoria de Engenharia, 2º Andar do Prédio sede da Câmara Municipal de Manaus e terá como objetivo esclarecimentos sobre as necessidades dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o coordenador de projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.12 Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará à Câmara Municipal de Manaus por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores;

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

6. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E REVISÕES COMPLEMENTARES

6.1 INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá dar início aos serviços de acordo com a Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, por meio escrito e só assim produzirão seus efeitos, a sua primeira via ficará em poder da **CONTRATADA**, a segunda será incorporada - se for o caso - ao relatório de vistoria e a terceira será anexada ao Processo Administrativo.

6.1.2. Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, a **CONTRATANTE** considerará como Início dos Serviços o período formalizado na Ordem de Serviço a que se refere o **item anterior**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

6.2 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

6.2.1 As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

6.2.2 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso dos serviços em seu conjunto.

6.3 RESPONSABILIDADE

6.3.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Especificações e demais documentos técnicos fornecidos.

6.3.2 Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou inserção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nas Especificações para a seção de serviço ou elemento executado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

7.2 A **CONTRATADA** deverá:

7.2.1 Analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;

7.2.2 Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;

7.2.3 Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

7.2.4 Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU - AM;

7.2.5 A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;

7.2.6 A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes as edificações;

7.2.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

7.2.8 Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos nos projetos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

7.2.9 Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;

7.2.10 Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra;

7.2.11 Os projetos deverão ser compatibilizados aos Projetos do Prédio Sede da Câmara Municipal e em atenção ao Projeto Arquitetônico devendo ser debatidos quaisquer empecilhos que possa afetar o mesmo;

7.2.12 Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;

7.2.13 Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada;

7.2.14 Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE;

7.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.4 A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços;

7.5 A **CONTRATADA** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato ou do projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

7.6 Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido nestas especificações e no contrato;

7.7 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA não possui obrigações relacionadas à disponibilização de resíduos. Uma vez entregue, o produto/serviço passa a ser administrado totalmente pela CONTRATANTE até o final útil e descarte final.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Prova do fornecedor interessado de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior, qualificado ao objeto, nos termos dos art. 12 e 23 da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973, e resolução 313, de 26 de Setembro de 1986, detentor de ATESTADO de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida pelo CREA para a data da licitação;

8.2 Apresentar Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação do registro, quitação e inscrição dos Responsáveis Técnicos;

8.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação (nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da SEGES/MPDG nº 5, de 2017);

8.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9. VISITA TÉCNICA DA INTERESSADA

9.1 O fornecedor interessado poderá visitar e vistoriar o local da concessão, em companhia de servidor da Câmara Municipal de Manaus, até o 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar de todas as condições necessárias para a realização do objeto e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2718/(92)3303-2720;

9.2 A visita tem como objetivo a análise do projeto arquitetônico, a conectividade com o prédio sede, visualização de possíveis interferências e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos interessados;

9.3 Realizada a visita/vistoria, a Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus emitirá o Atestado de visita técnica e Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

9.3.1 Que o interessado vistoriou o local da concessão e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

9.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos moldes do presente Projeto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

9.5 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital será obrigatório na fase de habilitação do certame;

9.6 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia útil antecedente a licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar e vistoriar os serviços apresentados pela **CONTRATADA**;

10.2 Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos aos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e de boa execução dos mesmos;

10.3 Atestar a execução dos serviços no verso da Nota Fiscal de Serviços, após o recebimento desta e os encaminhamentos necessários ao Departamento Financeiro sobre o devido pagamento;

10.4 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas em relação aos serviços prestados;

10.6 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, é responsável pela vida útil e descarte final após sua entrega pela CONTRATADA com base nos procedimentos internos definidos

11. PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3 Mediante o fim do objeto contratado.

13. PENALIDADES E MULTAS

13.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos serviços ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

13.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

14.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.1042 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO;

14.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 44905180 – ESTUDOS E PROJETOS;

14.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

15. ANEXOS

15.1 Anexo I - Modelo de proposta de preço;

15.2 Anexo II – Projeto Arquitetônico completo;

15.3 Imagens ilustrativas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

16.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

16.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais;

16.2 O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA**(**S**).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

17 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

17.1 Prazo para conclusão dos serviços: até 30 dias (trinta dias);

17.2 O início e término dos serviços serão estipulados na execução da ordem de serviço (O.S.) pela fiscalização.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme atestado técnico aprovadas pela fiscalização.

FORMA DE PAGAMENTO:

( ) Mensal ( ) Medição

( ) Bimestral ( ) Trimestral

( ) Semestral (X) Única e Global

18.2 VALOR ESTIMADO TOTAL: Será o menor valor encontrado no mercado local, através de cotações realizadas pelo **Departamento de Cotação e Preço**.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

19.1 Elaboração:

Nome: **Frederico Caxeixa Alfaia**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento de Administração e Logística.

Assinatura: _____

Nome: **Edilson Fernandes de Oliveira**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: _____

20. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 02 de Julho de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º_____ /2020 - CMM.

DIA: __/___/2020, às (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**

- **Projetos:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas. (Item 4.1.1).	**UN**	**01,00**		
2	Elaboração de Projeto de Pluviais e Drenagem. (Item 4.1.2).	**UN**	**01,00**		
3	Elaboração de Projeto de CFTV. (Item 4.1.3).	**UN**	**01,00**		
4	Elaboração de Projeto de SPDA. (Item 4.1.4).	**UN**	**01,00**		
5	Elaboração de Projeto de Cálculo Estrutural. (Item 4.1.5).	**UN**	**01,00**		
6	Elaboração de Projeto de Reuso de águas pluviais (Item 4.1.6).	**UN**	**01,00**		

- **Orçamento Detalhado:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Planilha Orçamentária. (Item 4.2.1).	UN	01,00		
2	Elaboração de Memória de Cálculo. (Item 4.2.2).	UN	01,00		
3	Elaboração de Composição de Custos Unitários. (Item 4.2.3).	UN	01,00		
4	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro. (Item 4.2.4).	UN	01,00		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, __ de ___ de 2020.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CED88D810008BFC3 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

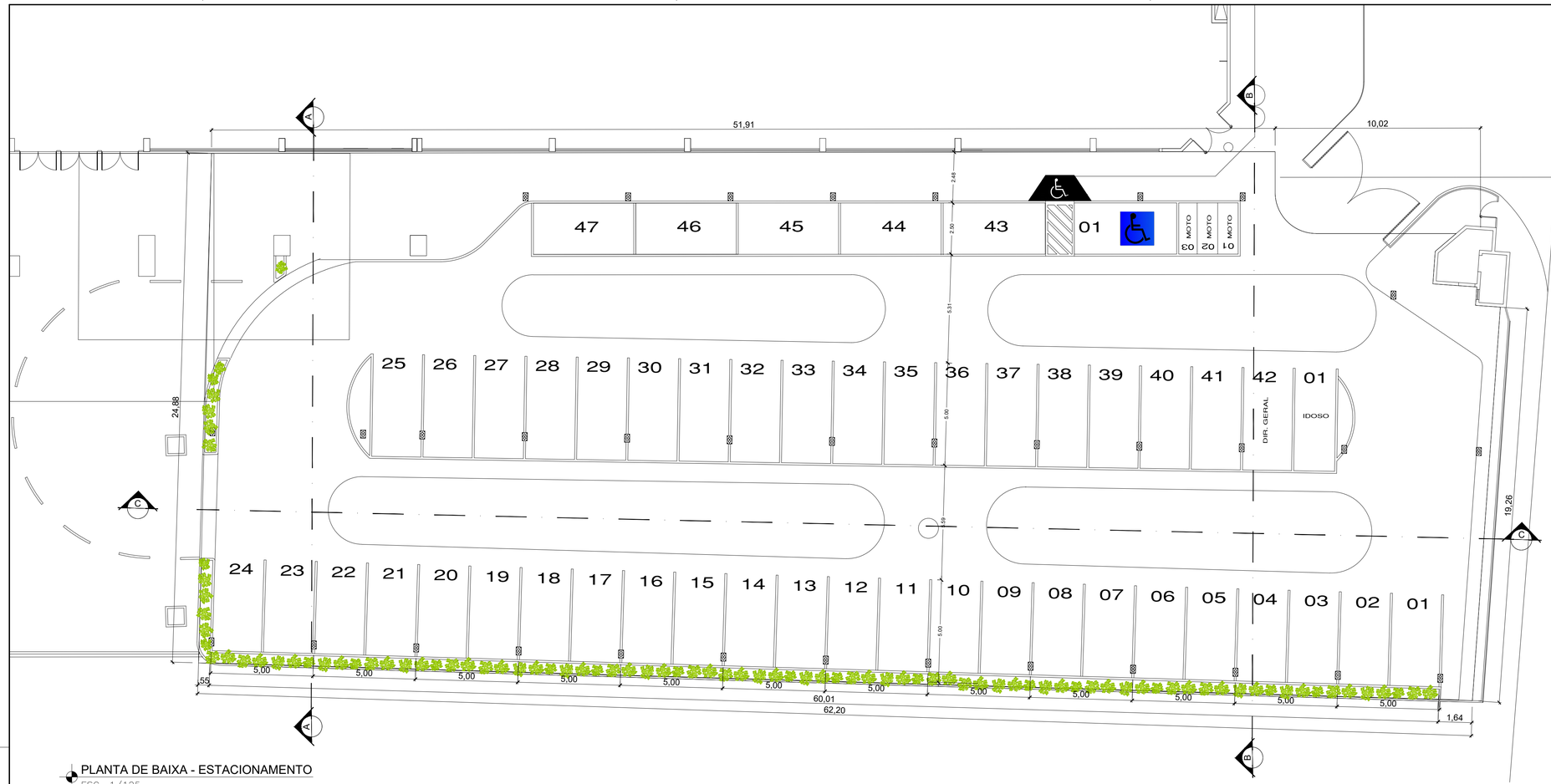

PLANTA DE BAIXA - ESTACIONAMENTO
ESC. 1/125

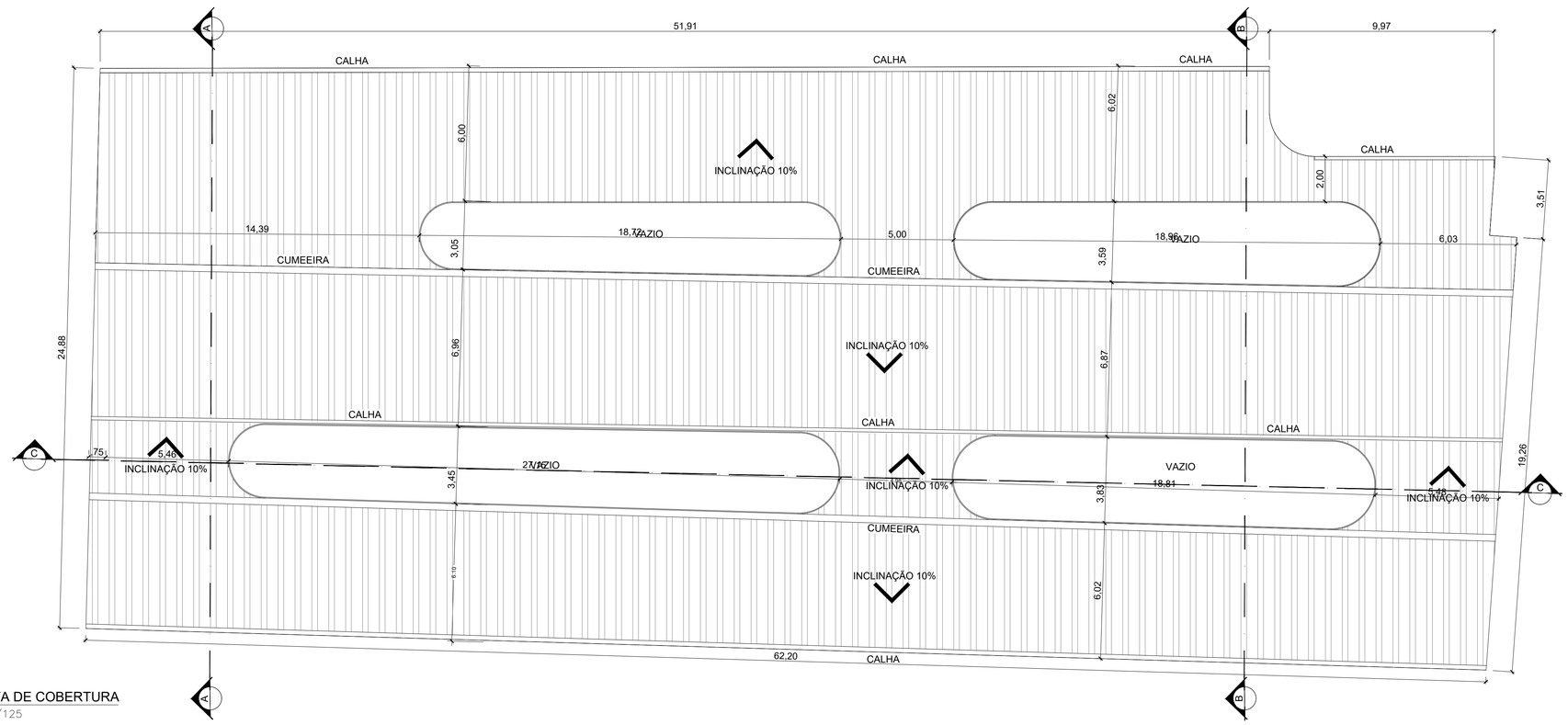

PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1/125

Nº DA RRT DE AUTORIA : 0093485507
Nº DA ART DE RESPONSAVEL TÉCNICO : AM20200204421

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

AUTOR DO PROJETO: Edilson Fernandes de Oliveira - CAU A90167-9

RESP. TÉCNICO: Frederico Caxeixa Alfaia - CREA 0412955296

REVISÕES	DESCRIÇÃO	DATA
04		/ /
03		/ /
02		/ /
01		/ /
00	EMISSÃO INICIAL	/ /

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

OBRA:	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
INSTITUCIONAL	A=1.575,43m²	A=m²

LOCAL: RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 850 - SÃO RAIMUNDO

TÍTULO: ARQUITETURA - ESTACIONAMENTO

PRANCHA: ARQ. 01/03

CONTEÚDO: PLANTAS BAIXA E COBERTURA

REV.-00

PROJETISTA:	DESENHADO POR:	DATA:	ESCALA:
		JULHO/2020	1/125

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F26594B40008B565 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

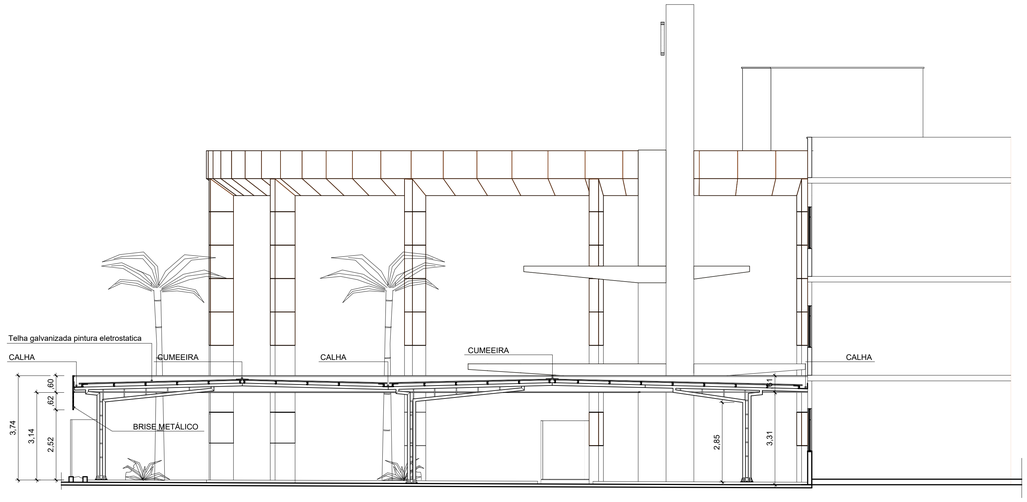

CORTE A-A
ESC. 1/100

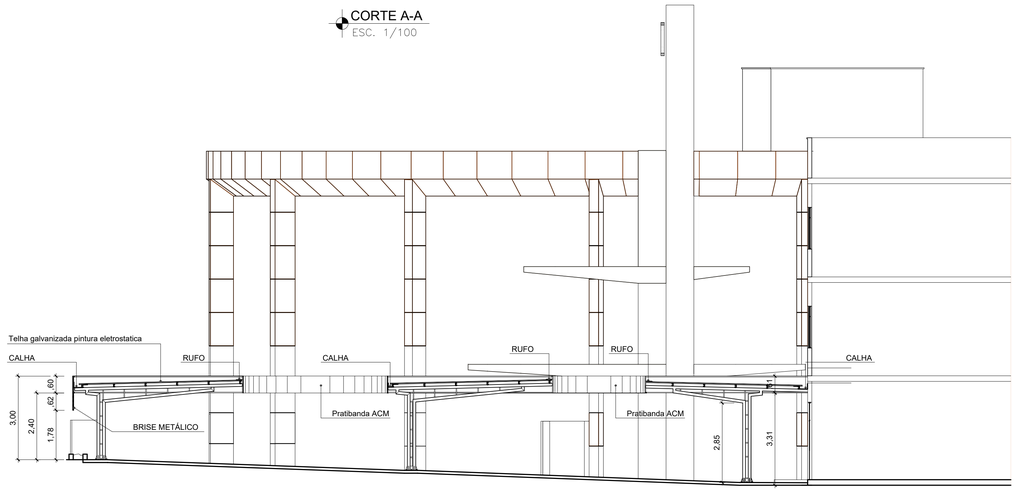

CORTE B-B
ESC. 1/100

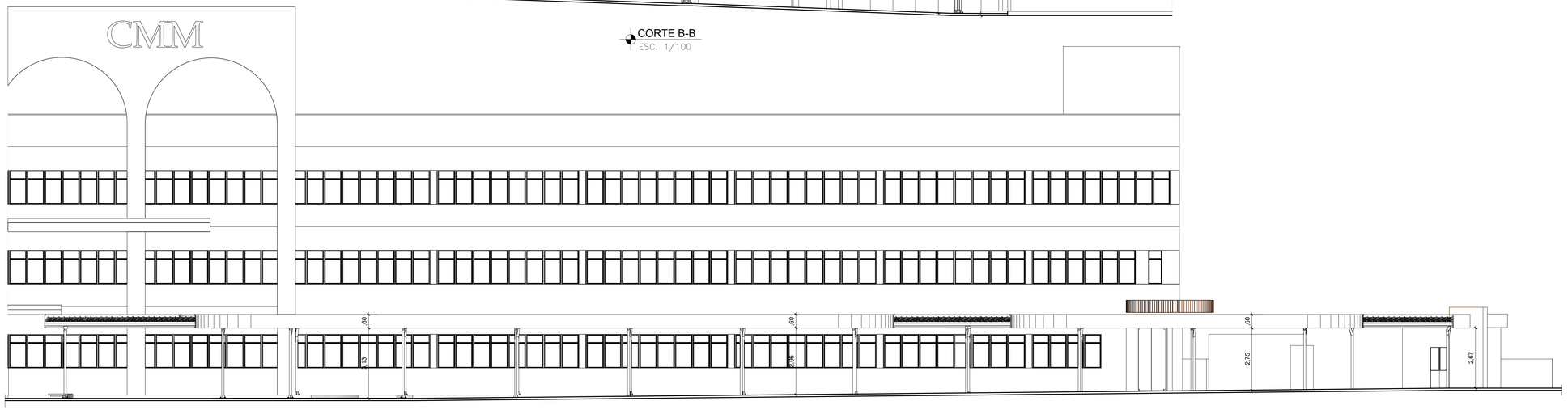

CORTE C-C
ESC. 1/100

Nº DA RRT DE AUTORIA : 0093485507
Nº DA ART DE RESPONSAVEL TÉCNICO : AM20200204421

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

AUTOR DO PROJETO: Edilson Fernandes de Oliveira - CAU A90167-9

RESP. TÉCNICO: Frederico Caxeixa Alfaia - CREA 0412955296

REVISÕES	DESCRIÇÃO	DATA
04		/ /
03		/ /
02		/ /
01		/ /
00	EMISSÃO INICIAL	/ /

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

OBRA: INSTITUCIONAL | ÁREA CONSTRUÍDA A=1.575,43m² | ÁREA TERRENO A=m²

LOCAL: RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 850 - SÃO RAIMUNDO

TÍTULO: ARQUITETURA - ESTACIONAMENTO

PRANCHA: ARQ. 02/03

CONTEÚDO: CORTES A-A, B-B E C-C

REV.-00

PROJETISTA: | DESENHADO POR: | DATA: JULHO/2020 | ESCALA: 1/100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 902890820008B566 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

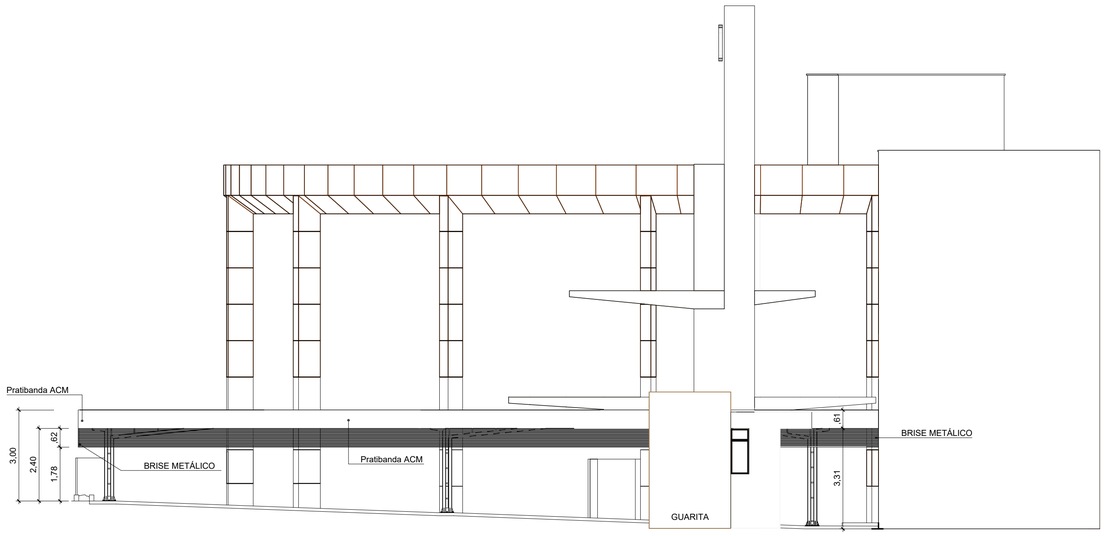

FACHADA FRONTAL
ESC. 1/100

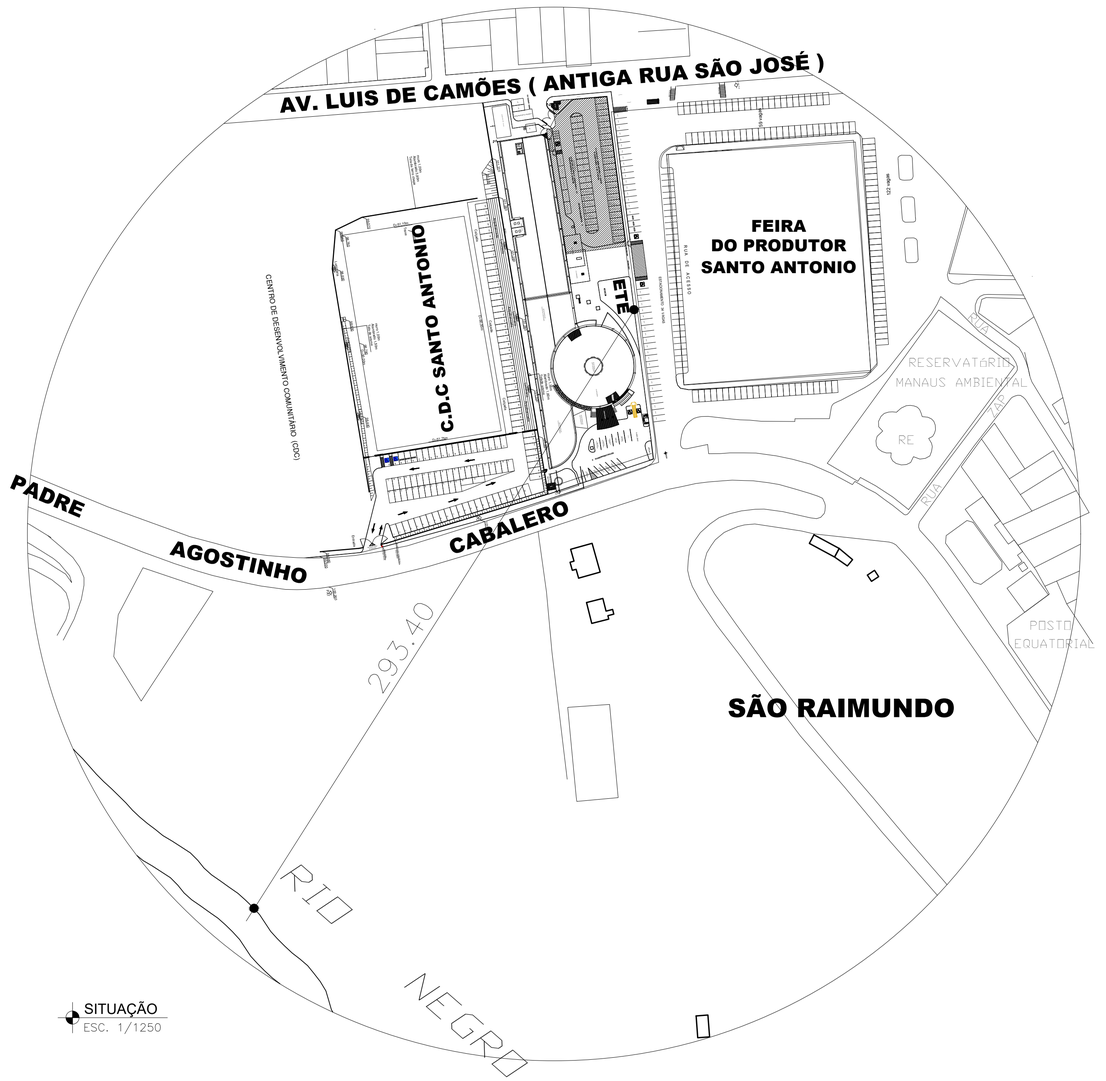

SITUAÇÃO
ESC. 1/1250

Nº DA RRT DE AUTORIA : 0093485507
Nº DA ART DE RESPONSAVEL TÉCNICO : AM20200204421

PROPRIETARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

AUTOR DO PROJETO: Edilson Fernandes de Oliveira - CAU A90167-9

RESP. TÉCNICO: Frederico Caxeixa Alfaia - CREA 0412955296

REVISÕES	DESCRIÇÃO	DATA
04		/ /
03		/ /
02		/ /
01		/ /
00	EMISSÃO INICIAL	/ /

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

OBRA: INSTITUCIONAL | ÁREA CONSTRUÍDA A=1.575,43m² | ÁREA TERRENO A=m²

LOCAL: RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 850 - SÃO RAIMUNDO

TÍTULO: ARQUITETURA - ESTACIONAMENTO

PRANCHA: ARQ. 03/03

CONTEÚDO: FACHADA, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

REV.-00

PROJETISTA: | DESENHADO POR: | DATA: JULHO/2020 | ESCALA: INDICADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7AD54F0F0008B567 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8643099A0008B568 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8643099A0008B568 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8643099A0008B568 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM)

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ nº_____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr_____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º_____. e do CPF/MF N.º_____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus,____ de _____ de 2020.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5° do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, e participante do procedimento licitatório N.º 005/2020-CMM, na modalidade de CONVITE, processo N.º 2020.10000.10718.0.000726, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ___ de _____ de 2020.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO V

CONVITE N.º 005/2020- CMM

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no CONVITE n.º 005/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º_____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços,se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos,como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2020.

_____
Diretoria de Engenharia

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____declara para fins de participação do CONVITE n.º 005/2020, referente Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus,visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/___, (dia) _____ de (mês) _____. de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º005/2020 - CMM.

DIA: 31/08/2020, às 11horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)	UNID	QT	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL
01	Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas. (Item 4.1.1).	UN	01		
02	Elaboração de Projeto de Pluviais e Drenagem. (Item 4.1.2).	UN	01		
03	Elaboração de Projeto de CFTV. (Item 4.1.3).	UN	01		
04	Elaboração de Projeto de SPDA. (Item 4.1.4).	UN	01		
05	Elaboração de Projeto de Cálculo Estrutural. (Item 4.1.5).	UN	01		
06	Elaboração de Projeto de Reuso de águas pluviais (Item 4.1.6).	UN	01		
07	Elaboração de Planilha Orçamentária. (Item 4.2.1).	UN	01		
08	Elaboração de Memória de Cálculo. (Item 4.2.2).	UN	01		
09	Elaboração de Composição de Custos Unitários. (Item 4.2.3).	UN	01		
10	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro. (Item 4.2.4).	UN	01		

TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, __ de ___ de 2020.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação e Carimbo de CNPJ